

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 02 de maio de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 86/90, DE 28 DE JUNHO DE 1990.

Ementa: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento da despesa do corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento).

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de decretos do chefe do poder executivo municipal, obedecidas as prescrições do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 28 de junho de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal